Jornal Tribuna doNorte
Edição nº.6132
De 20/07/11

L E I Nº 136/2011

Súmula:- Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município, para a Congregação dos Oblatos de São José – **PARÓQUIA SANTUÁRIO SÃO JOSÉ**, Diocese de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel pertencente ao Município de Apucarana, para a **CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ – PARÓQUIA SANTUÁRIO SÃO JOSÉ,** da Diocese de Apucarana – **CNPJ Nº 75.283.564/0013-11**, a área de terras sob o nº 05/A, subdivisão do lote nº 05, da Quadra 01, com a área de 1.329,76 m2 (hum mil, trezentos e vinte e nove metros e setenta e seis decímetros quadrados, situado na Vila Rural Vereador Manoel Sobrinho, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 04, deste segue confrontando com o Lote 05/Remanescente, nos seguintes rumos e distâncias: SW 55°08'09'' NE com 20,00 metros, SE 34°51'51'' NW com 58,29 metros e NE 83°38'01'' SW com 23,98 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Aristides Rizzo no rumo NW 05°05'24'' SE com 12,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 04 nos seguintes rumos e distâncias: SW 83°38'01'', NE com 8,00 metros, e NW 34°51'51'', SE com 55,50 metros, até o marco onde teve início a esta descrição, matrícula nº 22.517, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel doado constante no Artigo 1º desta Lei, será destinado a construção do Templo da Igreja, Salão Comunitário e Salas de Catequese, para a Comunidade localizada na Vila Rural Manoel Piassa, do Distrito de Vila Reis, neste Município.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início as obras e 2 (dois) anos, para concluí-la, sob pena de revogação automática do Imóvel doado mediante Decreto do Executivo, e sua imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal